

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

1. O que é Câmara Municipal?

É o local (sede) onde o Poder Legislativo é exercido, com funções legislativas, de fiscalização financeira e de controle externo do Executivo, de julgamento político-administrativo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

2. O que é Mesa Diretora?

A Mesa é um órgão colegiado responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

3. Quais os cargos da Mesa Diretora?

A Mesa Diretora é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. Os membros da Mesa são eleitos pelo Plenário, conjunto de todos os Vereadores.

4. Qual a duração do mandato da Mesa Diretora?

O mandato do Presidente e dos demais membros da Mesa é de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

5. Como se renova a composição da Câmara dos Vereadores?

A composição da Câmara dos Vereadores se renova a cada 4 anos, o que corresponde a uma Legislatura.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

6. O que é Legislatura?

Corresponde a um período de 4 anos que coincide exatamente com a duração do mandato dos Vereadores. Tem início em 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição, quando se dá a posse aos Vereadores eleitos, e termina em 31 de dezembro do ano em que ocorre nova eleição municipal.

7. O que é Sessão Legislativa?

Corresponde ao período de trabalho parlamentar durante o ano. Divide-se em: sessão legislativa ordinária e extraordinária. A sessão legislativa ordinária inicia-se em 01 de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro, com o competente recesso parlamentar. A sessão legislativa extraordinária somente ocorre quando houver convocação extraordinária da Câmara e somente para deliberar sobre matéria objeto da convocação.

8. Qual a diferença entre Legislatura e Sessão Legislativa?

A Legislatura tem duração de quatro anos e coincide sempre com a duração do mandato dos Vereadores. Uma legislatura divide-se em quatro sessões legislativas ordinárias, que constituem o calendário anual de trabalho da Câmara dos Vereadores.

9. Quais são os tipos de sessão que ocorrem na Câmara Municipal?

- Especiais: são as que precedem a inauguração dos trabalhos da Câmara de Vereadores, na primeira sessão de cada Legislatura, sendo realizadas exclusivamente para a posse dos Vereadores eleitos, para a eleição dos Membros da Mesa Diretora e posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
- Ordinárias: realizadas semanalmente, no dia estabelecido em Resolução.
- Extraordinárias: aquelas realizadas em dias ou horários diversos dos prefixados para as ordinárias. As sessões extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Câmara e destinam-se exclusivamente à discussão e votação das matérias constantes do ato de convocação;

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

- Solenes: são convocadas pelo Presidente para realização de comemorações ou homenagens especiais.
- Itinerantes: tipo de Sessão Ordinária realizada fora da sede do Legislativo, nos mesmos dia e horário estabelecidos em Resolução com o objetivo de aproximar o Legislativo da sociedade.

10. Qual a diferença entre Sessão Legislativa Ordinária e Sessão Ordinária?

As sessões legislativas ordinárias constituem o calendário anual de trabalho legislativo. As sessões ordinárias são as reuniões plenárias que acontecem na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, no Plenário. Da mesma forma, existe diferença entre sessões legislativas extraordinárias, que funcionam nos períodos de convocação extraordinária da Câmara de Vereadores, e sessões extraordinárias da Câmara, que correspondem às reuniões de Plenário marcadas para qualquer dia ou horário diferente do previsto diariamente para a realização das sessões ordinárias.

11. Qual é o quórum mínimo para o início de uma sessão?

Para que uma sessão seja iniciada as sessões ordinárias e extraordinárias, é necessária a presença de um terço dos Vereadores, ou seja, 5 (cinco) Vereadores. Não se verificando o quórum de presença, o Presidente declarará que não pode haver sessão.

12. Que dias acontecem as sessões na Câmara?

As sessões ordinárias acontecem semanalmente, às segundas-feiras. A pauta da ordem do dia é publicada com antecedência de 48hs no Diário do Legislativo.

13. Como faço para assistir a uma sessão?

É possível assistir a sessões públicas do Plenário da Câmara presencialmente bastando comparecer à Câmara dos Vereadores, vestindo trajes adequados. Outra opção para assistir às sessões plenárias é via TV Câmara, pela internet, no Portal da Câmara Municipal.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

14. O que são as Comissões da Câmara dos Vereadores?

São órgãos de caráter técnico-legislativos compostos por Vereadores, observado o princípio da representação proporcional dos Partidos. Podem ser permanentes ou temporárias ou especiais.

15. O que são as Comissões Permanentes?

As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) ou mais Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou, ainda, de investigar fatos determinados de interesse público.

16. Qual o papel das Comissões?

É no âmbito das comissões que os Vereadores, justamente por estarem reunidos em número menor que no Plenário, conseguem examinar minuciosamente os projetos que tramitam na Câmara, podendo propor alterações e aperfeiçoamentos. A elas incumbe estudar as proposições manifestando-se através de Parecer para a orientação do Plenário.

17. Quais são as comissões permanentes?

São em número de três as comissões permanentes:

- Comissão de Justiça;
- Comissão de Finanças;
- Comissão de Serviços Públicos;

18. O que são as Comissões Temporárias/Especiais?

As comissões temporárias/Especiais são criadas exclusivamente para apreciar determinado assunto e se extinguem ao término da legislatura, ou antes dele, quando alcançado o fim a que se destinam ou expirado seu prazo de duração.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

19. Onde fica a Câmara de Vereadores?

A Câmara Municipal localiza-se bem do centro de nossa querida cidade. O endereço está no [portal -> transparenciaoficial.com](http://portal->transparenciaoficial.com) / [Fale Conosco](#).

SOBRE OS VEREADORES

1. O que são Vereadores?

Os Vereadores são agentes políticos investidos em mandato legislativo municipal para uma legislatura de 4 (quatro) anos, eleitos, pelo sistema partidário e de representação proporcional, por voto secreto e direto.

2. Como se renova a composição da Câmara dos Vereadores?

A Câmara se renova a cada 04 anos por meio de eleições diretas.

3. Quantas reuniões tem por semana?

Uma reunião no máximo duas, porém as comissões sem reunião todos os dias.

4. Como os Vereadores são eleitos?

Os Vereadores são eleitos através das eleições municipais pelo sistema proporcional, por meio do voto direto e secreto, a cada 04 anos.

5. O que é exigido para que um cidadão se torne um Vereador?

Para ter condições de ser eleito Vereador, é necessário ser brasileiro, estar em pleno exercício dos direitos políticos, realizar alistamento eleitoral, ser filiado a partido político, possuir domicílio eleitoral na circunscrição e ter idade mínima de dezoito anos.

PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

SOBRE A CÂMARA MUNICIPAL

6. O que é mandato de um Vereador?

É uma atribuição concedida ao Vereador, pelo voto do cidadão, para representá-lo, votar e agir em seu nome. O Vereador tem mandato de quatro anos.

7. Qual é a duração do mandato dos Vereadores?

O mandato dos Vereadores tem duração de 04 anos, podendo o candidato concorrer a sucessivas eleições.

SOBRE O PROCESSO LEGISLATIVO

1. O que é Processo Legislativo?

É o conjunto de atos realizados pelos órgãos do Poder Legislativo, de acordo com regras previamente fixadas no Regimento Interno, para elaborar normas jurídicas.

2. Onde se encontram definidas as regras relativas ao processo legislativo?

As regras gerais de elaboração legislativa encontram-se definidas na Constituição, em seu Título IV, Capítulo I - Do Poder Legislativo. As regras específicas de tramitação de projetos na Câmara Municipal, estão dispostas no Regimento Interno.

3. O que são proposições?

Segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal, proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o objetivo.

4. Quais são as modalidades de proposições?

- I - Projeto de Lei;
- II - Projetos de Decreto Legislativo;
- III - Projetos de Resolução;

- IV - Emendas e Subemendas;
- V - Pareceres da Comissão Permanente;
- VI - Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
- VII - Indicações;
- VIII - Requerimentos;
- IX - Recursos;
- X - Representações.

5. O que é Justificativa ou Justificação de uma proposição?

É um texto que acompanha os projetos de lei e, em geral, as demais proposições com origem no Poder Legislativo, que visa a explicar a proposta e/ou expor as razões de se editar a norma.

6. O que é Mensagem de uma proposição?

É um texto que acompanha os projetos de lei e outras proposições de autoria do Poder Executivo com a mesma função de uma justificativa: explicar a proposta e/ou expor as razões de se editar a norma. Em geral, encontra-se anexa a proposição encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1. A Quais informações da Câmara dos Vereadores posso ter acesso?

Toda informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara dos Vereadores, transferidos ou não a seus arquivos.

2. Quem pode ter acesso às informações públicas na Câmara dos Vereadores?

Todos podem solicitar acesso às informações da Câmara dos Vereadores, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

3. Como posso ter acesso às informações públicas da Câmara Municipal?

Por meio do site da Câmara na Internet, que divulga informações de interesse coletivo ou geral; ou · Por meio de consulta, quando o interessado solicita informações

4. O acesso à informação é gratuito?

Sim. O serviço de busca e o fornecimento da informação são gratuitos. Apenas nas hipóteses de reprodução de documentos poderá ser cobrado o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados (Art. 12 – Lei nº 12.527/11).

5. Em quanto tempo terei acesso às informações solicitadas?

O acesso à informação deve ser imediato. Se não for possível conceder o acesso imediato, a Câmara deverá, no prazo máximo de 20 dias, apresentar resposta ao solicitante comunicando:

- ✓ Data, local e modo para realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
- ✓ As razões da recusa, total ou parcial, ao acesso pretendido com orientações sobre a possibilidade de recurso;
- ✓ Que não possui a informação e indicando, se for o caso, o local onde o solicitante poderá encontrá-la ou, ainda, informando da remessa do pedido de informação ao órgão que a detém;

O prazo para resposta poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 10 dias, com justificativa expressa. (Art. 11 – Lei nº 12.527/11).

6. Eu pedi informação à Câmara dos Vereadores e o acesso me foi negado. O que posso fazer?

A Lei assegura ao solicitante o direito de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do conhecimento da resposta (Art. 15 – Lei nº 12.527/2011). A justificativa da negativa deverá ser por escrito. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Câmara dos Vereadores.